



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

Processo Licitatório n. 125/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
84 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos, considerando as razões de julgamento e em atenção aos princípios que norteiam as licitações públicas, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 04, XXII da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão da Pregoeira exarada a mim submetida, mantendo-a **irreformável** pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se, para ciência das empresas participantes do certame.

Rio Verde/GO, 05 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Reitoria da Universidade de Rio Verde
Portaria n. 3.326/2022

Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.246/2020

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

Processo Licitatório n.125/2022

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **aquisição de anatômicos para implantação de laboratórios da nova Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Luziânia.**

No dia 28 de novembro de 2022, às 08h30min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental, no dia 07 de dezembro de 2022, foi proferida decisão da Comissão de Licitação acerca da fase habilitatória, abrindo prazo para interposição de recursos.

Não conformada com o julgamento que aceitou e habilitou as propostas referentes aos itens 03, 04, 16 e 23 apresentadas pela empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, a interessada, empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.103.721/0001-95, protocolizou suas razões recursais.

Após análise do recurso, notou-se que a empresa, apresentou a mesma peça recursal para os itens 03, 04, 16 e 23, ou seja, elaborou um único documento com suas alegações para os itens. Porém, esta comissão decidirá de forma individual cada recurso, uma vez que no sistema do compras.gov, cada item possui campo específico.

Ademais, saliento que não há qualquer impedimento ou irregularidade na forma que foi elaborado o recurso apresentado, uma vez que a empresa anexou em campo específico suas motivações, de modo individual no sistema. Desta maneira, o referido recurso se trata do **item 04**, onde a interessada **requereu** ao final a desclassificação da empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.



Ressalto que os recurso, encontram-se disponível nos sítios

<https://www.unirv.edu.br/licitacoes.php> e www.comprasnet.gov.br.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso foi anexado no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), no dia 12 de dezembro de 2022, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Não houve.

IV - DAS ALEGAÇÕES

A recorrente argui que a documentação da empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** está em desacordo e que a empresa não atendeu diversas previsões editalícias referente a habilitação no item 04, vejamos:

[...]

Com referência aos itens 3, 4, 15, 16, 23 e 50, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que aceitou os itens encaminhados pelas respectivas empresas **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** e **MCIENTIFICA LTDA**.

2. DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS NATIVA E MCIENTIFICA.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância. No presente caso, as empresas **REQUERIDAS** ofertaram itens bem aquém do que são solicitados no termo de referência, de modo que não fora 100% transparentes quanto aos verdadeiros atributos das marcas oferecidas, bem como não cumpriu outras diversas previsões editalícias.

Começamos pela **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**: Conforme determina o edital, item 9.11 alínea a) a empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** deixou de comprovar em seus documentos de habilitação no que se refere sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto, não poderia

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 75911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

participar de itens que eram exclusivos para ME/EPP. Além disso, deve se destacar que mesmo se fosse devidamente enquadrada, não poderia ser beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006, consoante os seguintes itens do Edital:

5.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

5.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

Além da ausência de comprovação tempestivamente de sua condição de ME ou EPP, deixou de apresentar a Certidão Estadual e apresentou a certidão do FGTS vencida. Ainda sobre a equivocada decisão de habilitar a empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, a mesma não poderia deixar de apresentar os referidos documentos no ato da habilitação conforme item 5.1.2 do edital, pois também deixou de apresentar o CRC do SICAF e da UniRv.

Sendo assim, segue rol de transgressões da empresa NATIVA LAB que ensejam a sua inabilitação:

Não apresentou CND Estadual; Não apresentou CRC do SICAF e da UniRv; Não comprovou sua condição de ME/EPP no ato da habilitação; Apresentou certidão FGTS vencida.

Por tanto, a empresa deverá ser inabilitada, pois não comprovou sua habilitação conforme estabelecido neste Edital.

Ademais, devemos revelar que ambas empresas não apresentaram produtos compatíveis com o termo de referência, senão vejamos:

3. DA INCOMPATIBILIDADE DE PRODUTOS COM O TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

Item 04 - MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DO PÉ COM LIGAMENTOS

A empresa provisoriamente declarada vencedora estava em desacordo com a documentação exigida em edital.

[...]

Continuando, a recorrente alega que a empresa desatendeu as exigências do instrumento convocatório, e que pelo Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório todos os interessados devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital.





Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Conclui o Interessado requerendo, efeito suspensivo e que seu recurso seja julgado procedente, bem como a revisão dos documentos da empresa classificada para o item.

V - DO MÉRITO

Inicialmente, iremos analisar a questão do enquadramento da empresa. Ao verificar o sistema do compras.gov, verificou-se que ao contrário do que alega a Recorrente, a empresa Nativa Lab, manifestou em campo próprio do sistema seu enquadramento como ME/EPP de acordo com o edital, vejamos:

Item: 4 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos		Qtde Solicitada: 6	Qtde Aceita: 6
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01			
Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Valor (R\$) Negociado
17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI	6	600.000,0000	798,0000
Marca: CLONE			
Fabricante: CLONE			
Modelo / Versão: CU-1124			
Descrição detalhada do objeto ofertado: "A aplicação do pé em tamanho real, em plástico PVC montado sobre base com ligamentos flexíveis - CARACTERÍSTICAS: • Modelo de apoio para auxiliar educação, estudo, enfermagem, reabilitação, etc."			
Porte da Empresa: ME/EPP			
Declaração ME/EPP: SIM			
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM			
Declaração de Menor: SIM			
Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM			
Declaração de Acessibilidade: SIM			
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM			

Ocorre que na fase de análise da documentação, notou-se que a empresa não tinha encaminhado documento que comprova-se seu enquadramento, e diante da falta do documento, foi solicitado em sessão que a empresa anexa-se ao sistema, documento pré-existente, vejamos:

Pregoeiro 29/11/2022 09:59:23 Para NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - Prezados, favor anexar o documento referente a comprovação de enquadramento de epp/me e o cnpj, informo que a solicitação de documento se trata de documentos pré-existentis.

Desta forma, a empresa encaminhou a documentação solicitada, demonstrando situação pré-existente, conforme podemos observar nas documentações anexadas:

b



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

Assim, resta claro que a empresa atendeu a exigência de comprovação de enquadramento de ME/EPP, ademais, o pregoeiro tem o poder-dever de realizar diligências para obter a proposta mais vantajosa para a administração. Frisa-se que este entendimento também tem sido acolhido pelos tribunais, vejamos:

Comunicar à DR/SPM/ECT que, na **condução de licitações, falhas sanáveis ou meramente formais, identificadas na documentação das proponentes, não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos 2.459/2013, 3.418/2014 e 3.340/2015, todos do Plenário); ACÓRDÃO Nº 61/2019 – TCU – Plenário)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO - VÍCIO SANADO TEMPESTIVAMENTE - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJ-MS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ACÓRDÃO 1211/2021 – TCU - PLENÁRIO

Portanto, a decisão desta Pregoeira em solicitar documentação para sanar situação pré-existente está correta e conforme demonstrado acima, a sua conduta está amparada pela lei, uma vez que a Administração busca também a proposta mais vantajosa para a sua contratação.

A Recorrente alega também que a empresa deixou de apresentar a Certidão Estadual, que apresentou a Certidão do FGTS vencida e que não apresentou a CRC do SICAF ou da UniRV. Pois bem, o instrumento convocatório, no item 9 descreve como será realizada a verificação dos documentos de habilitação, vejamos:

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019)

9.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).

9.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) pregoeiro(a), condicionado ao estipulado no item 8.1.2.

9.1.4. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Logo, a verificação dos documentos de habilitação e consultado de 02 formas: através dos documentos juntados no sistema eletrônico do compras.gov (documentos anexados pelo licitante) e por meio de verificação do SICAF (Cadastramento feito pelos fornecedores previamente.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Assim, que o item 9.1. diz que a habilitação será verificada por meio do SICAF, e que caso algum documento parcial não estiver válido, este deve ser anexado no sistema (item 9.1.1.), portanto, de acordo com o item 9.1 está pregoeira, verificou junto ao sistema o SICAF da empresa, para realizar a sua habilitação, conforme documento abaixo:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.930.162/0001-21 DUNSS: 903724100
Razão Social: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e FGTS Validade: 02/03/2023
FGTS Validade: 12/12/2022
Trabalhista (http://www.mt.gov.br/ceindao) Validade: 15/03/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital Validade: 28/02/2023
Receita Municipal Validade: 29/01/2023
VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/03/2023

Emitido em: 29/11/2022 08:10
CPF: 043.970.031-06 Nome: KAMILIA PRADO SOUZA
Ass:

1 de 1

Nota-se que a documentação está válida no SICAF, uma vez que o certame iniciou no dia 28 de novembro, tendo a fase de julgamento iniciada no dia 29 de novembro, conforme se colhe da ata da sessão. Assim, os documentos referentes a habilitação estão válidos, conforme demonstrado acima, logo não deve prosperar a alegação de que os documentos da empresa estão em desacordo, o que resultaria na inabilitação da empresa, vez que a empresa atendeu todos os requisitos de habilitação.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Isto posto, mantenho **habilitada** a empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, conheço o recurso e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022 e na legislação que rege a matéria, MANTENDO a decisão de habilitação e classificação da licitante **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** e, conseqüentemente, declarando-a vencedora do item 04.

À autoridade superior para decisão.

Rio Verde/GO, 04 de janeiro de 2023.


Kamilla Prado Souza
Depto. de Contratação/Unirv